

Lei nº 63 de 4 de Novembro de 1950.

J. Furraçj.

"Eleva vencimentos e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Itumbas decreta e o Prefeito promulga a seguinte lei:

Artº 1º

Ficam elevados, a partir do dia 1º de 1951, os vencimentos dos seguintes funcionários:

Posteiro Padrão "F" CRH 400,00 para padrão "H", CRH 500,00

Zelador Carroceiro Padrão "H" CRH 500,00 para padrão "J" CRH 600,00.

Artº 2º

As despesas decorrentes com a execução desta lei correrá por conta da dotação orçamentária de 1951.

Artº 3º

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itumbas, 4 de Novembro de 1950

Abastado de Funes
Prefeito Municipal

Antônio de Funes
Cont. Sec.